



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.401/PMMA/2019.

“PRORROGA A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES: SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES E DIONITON DA SILVA RODRIGUES, ENTRES OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NO DECRETO 7.070/PMC/2018,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a permuta entre os servidores abaixo relacionados para o exercício de 2.019:

I - SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES, brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula nº. 1.121, ocupante do cargo de Cozinheira 40h (quarenta horas) semanal, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

II -DIONITON DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, cadastro nº. 7555, ocupante do cargo de Zelador 40h (quarenta horas) semanal, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo aos Erários.

Art. 3º. A permuta vigorará a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de janeiro de 2.019.

Ministro Andreazza/RO., 08 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945